PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

c/dispensa de interst cio legal 11 x 0

APROVADO

Sala das Sessões, em 22/09/86

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

LEI Nº 1.118

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, nas dotaçoẽs do orçamento os seguintes crẽditos suplementares:

01- CÂMARA MUNICIPAL

1.1. Gabinete e Secretaria da Câmara

3111-Pessoal Civil	338.750,00
3132-Outros serviços e encargos	70.000,00
Total.....	408.750,00

Artº 2º - Como recurso necessário para atender as despesas decorrentes da autorização contida no artº 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar do excesso de arrecadação previsto para este exercício, apurado na forma do artº 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 3º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário, entrando esta Lei me vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 23 de setembro de 1986

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Regina de Fátima Rodrigues
SECRETÁRIA

Visto: 19/09/86

Plácido R. V.

Prefeito Municipal